



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ  
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - [defensoria.ap.def.br](http://defensoria.ap.def.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Eletrônico SEI nº 26.0.000002144-9 DPE/AP.

1.2. Numeração da Contratação PCA: 927560-43/2026

### 2. OBJETO

2.1. Proposta de contratação da jornalista Cristina Serra, através da empresa Argumento Produção Jornalística Ltda, para ministração da aula magna com o tema "Jornalismo em tempos de violação aos Direitos Humanos", além da realização da oficina "Jornalismo sob ataque: o que fazer?" no 3º Fórum de Direitos Humanos para a Imprensa Amapaense.

### 3. ORIGEM DA DEMANDA

3.1. A presente demanda tem origem da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 239/2026, que compõe o grupo 927560-43/2026, o qual foi devidamente cadastrado nos Sistema Compras.gov, aprovado e incluído no Plano de Contratação Anual - PCA 2026 da Defensoria Pública do Estado do Amapá, retratando a necessidade identificada pela coordenadoria demandante e fundamenta o planejamento da futura contratação.

3.2. Esta peça foi elaborada com base no §1º, art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Portaria nº 37, de 2024 - DPE/AP, desenvolvida no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o art. 1º, §1º, da Portaria 170, de 2025 - DPE/AP, em conformidade com a Instrução Normativa nº 03, de 2024 - DPE/AP, constituindo a primeira etapa do planejamento da contratação, a fim de avaliar a melhor solução disponível no mercado para atender a necessidade deste órgão defensorial e assegurar a sua viabilidade técnica, econômica e de gestão, bem como dar suporte à elaboração do Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A Constituição Federal, em seu art. 134, define a Defensoria Pública como pilar essencial da defesa dos direitos humanos e da promoção da justiça social, atuando na orientação jurídica e na defesa integral e gratuita de direitos individuais e coletivos, tanto na esfera judicial quanto extrajudicial. A Lei Complementar n.º 80/1994 e a Lei Complementar n.º 121/2019 reforçam essas funções, incumbindo à Defensoria Pública do Amapá a mediação extrajudicial de conflitos e a proteção dos grupos vulneráveis, além de prevenir e remediar violações de direitos. Nesse sentido, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP vem promovendo eventos de conscientização e debate sobre os Direitos Humanos, dentre eles, destacamos o Fórum de Direitos Humanos para a Imprensa Amapaense

4.2. O Fórum de Direitos Humanos para a Imprensa Amapaense é um evento que se iniciou em 2024 e permanecerá no calendário institucional, ocorrendo em dia único no mês de maio, buscando levar o debate sobre Direitos Humanos aos profissionais e estudantes de comunicação, além de reforçar a posição da Defensoria Pública do Estado do Amapá como a principal referência em Direitos Humanos da região norte.

**4.3.** A realização deste evento é de suma importância, tendo em vista que imprensa e Defensoria Pública desempenham um papel crucial na proteção e promoção dos Direitos Humanos no Brasil, com um propósito alinhado de dar voz a realidades sociais muitas vezes invisibilizadas, garantindo a dignidade humana e os direitos fundamentais, como a igualdade, a liberdade e a justiça.

**4.4.** Uma imprensa sensível aos Direitos Humanos é capaz de ampliar a voz dos vulneráveis, combater o preconceito e a desinformação, fiscalizar os poderes e denunciar abusos, além de viabilizar uma transformação social, a Defensoria Pública trabalha para manter os laços e se reafirmar como aliada, sendo parte da formação de profissionais e estudantes de comunicação no Amapá.

**4.5.** Ao capacitar futuros comunicadores, a DPE-AP expande o alcance e a eficácia de sua missão institucional, com multiplicadores do conhecimento sobre direitos fundamentais. Com uma formação pautada na ética e na responsabilidade social, esses profissionais estarão mais habilitados a informar e engajar a população amapaense em temas que afetam diretamente sua vida e cidadania. Dessa forma, a Defensoria Pública colabora para o aprimoramento profissional e promove uma cultura de respeito e valorização dos direitos humanos, impulsionando uma sociedade mais consciente e ativa na defesa desses direitos.

**4.6.** Tendo em vista a importância do evento, surge a necessidade da contratação de um profissional de renome. A jornalista Cristina Serra formou-se em jornalismo na Universidade Federal Fluminense. Trabalhou nos jornais “Resistência”, “Leia”, “Jornal do Brasil”, “Folha de S. Paulo” e na revista “Veja”. Na Rede Globo, foi repórter no Rio de Janeiro, Brasília e correspondente nos Estados Unidos, além de comentarista do “Programa do Jô”. É colunista do “ICL Notícias” e apresentadora do programa “Brasil no Mundo”, na TV Brasil. Tem cinco livros publicados, entre eles “Cidade Rachada – como a mineração engoliu cinco bairros em Maceió e arruinou a vida de 60 mil pessoas”. Como jornalista e escritora, dedica-se, prioritariamente, à cobertura de temas relacionados à democracia, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

**4.7.** Desse modo, participação de Cristina Serra no 3º Fórum de Direitos Humanos para a Imprensa Amapaense é fundamental para que se possa alcançar o objetivo do evento, qual seja, proporcionar aos profissionais da imprensa e estudantes de comunicação uma compreensão mais profunda sobre os Direitos Humanos e sua importância nas coberturas do dia a dia.

**4.8.** Cumpre ressaltar que o objeto desta proposta de contratação não se enquadra na categoria bens e serviços de luxo, conforme descrição contida no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 32, de 2024 - DPE/AP.

**4.9.** A análise empreendida na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e os elementos apresentados, evidencia a natureza intelectual do objeto. Trata-se de serviços técnicos especializados voltados ao treinamento e ao aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se na definição do art. 6º inciso XVIII, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10.** Ademais, a pretensa contratação não possui natureza contínua, pois tem como característica o atendimento de necessidades pontuais e prazo certo para sua execução.

**4.11.** Assim, a escolha da proposta a ser contratada deverá observar o critério que melhor atenda ao interesse da Administração e a obtenção do resultado pretendido, em estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos demais princípios estabelecidos no art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. ÁREA REQUISITANTE

### 5.1.

	<b>Responsável</b>
--	--------------------

<b>Área Requisitante</b>	
Coordenadoria de Comunicação	Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O pretenso objeto consiste na contratação da jornalista Cristina Serra, através da empresa Argumento Produção Jornalística Ltda, para ministração da aula magna com o tema "Jornalismo em tempos de violação aos Direitos Humanos", além da realização da oficina "Jornalismo sob ataque: o que fazer?" no 3º Fórum de Direitos Humanos para a Imprensa Amapaense.

**6.2.** Para as especificações dos serviços, foi realizada consulta ao catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal (art. 6º, §2º, da Portaria nº 38, de 2024 - DPE/AP), com o respectivo código estabelecido no Catálogo de Materiais e Serviços, qual seja CATSER 21172, que assemelha ao objeto desta proposta de contratação.

### 6.3. Requisitos mínimos da solução:

**6.3.1.** A palestra a ser ministrada deverá ser presencial;

**6.3.1.1.** Deverá ter como enfoque os Direitos Humanos e sua relação com o jornalismo;

**6.3.1.2. A palestrante compartilhará sua experiência, desafios e a importância do papel da imprensa na promoção e proteção dos Direitos Humanos;**

**6.3.1.3.** A palestra será realizada na data de 19 de maio de 2026, a partir das 18:00;

**6.3.1.4.** Será aberta oportunidade para os participantes realizarem perguntas a palestrante.

**6.3.2.** A oficina temática terá duração de 1h30 (uma hora e meia) e deverá ser presencial;

**6.3.2.1.** A oficina prática será focada no tema "JORNALISMO SOB ATAQUE: O QUE FAZER?";

**6.3.2.2.** A oficina terá como público-alvo estudantes de jornalismo;

**6.3.2.3.** A oficina será realizada na data de 19 de maio de 2026, no horário das 14:30 às 16:00.

**6.3.3.** Os dois eventos deverão ser realizados em dia único, na sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**6.3.4.** As inscrições serão limitadas e realizadas online.

### 6.4. Requisitos da Contratação Direta:

**6.4.1.** O caráter singular da contratação inviabiliza a competição e se amolda a hipótese de inexigibilidade de licitação descrita na alínea "f" do inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

**6.4.2.** Ainda no mesmo artigo, em seu parágrafo 3º, conceitua-se "notória especialização" como:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**6.4.3.** A presente contratação consiste na realização de aula magna e oficina temática com abordagem prática, tendo como foco a interseção entre o jornalismo e os direitos humanos, logo, é necessário que o palestrante a ser contratado possua não apenas conhecimento teórico como também experiência prática qualificada em cobertura jornalística sensível a violação de direitos fundamentais, o que demonstra a natureza predominantemente intelectual da contratação.

**6.4.4.** Com 26 anos de carreira na Rede Globo (repórter, correspondente em Nova York, cobrindo grandes eventos nacionais e internacionais), Cristina Serra é consagrada publicamente e possui notória especialização em temas como meio ambiente, desenvolvimento sustentável e cobertura política. É autora de livros-reportagem premiados (*Tragédia em Mariana* – 2018 e *Cidade Rachada* – 2025), tendo recebido medalha de reconhecimento (Prêmio Sistema FIEPA 2018) e tem múltiplas publicações em veículos de destaque (Folha de S.Paulo, Amazônia Real, Metrôpoles, entre outros).

**6.4.5.** Por sua trajetória, Cristina Serra se destaca no campo jornalístico: atuou em coberturas de alta complexidade (Rio+20/2012, mudanças climáticas, incêndios na Antártica, política nacional) e desenvolve trabalhos autorais jornalísticos com profunda análise técnica (investigações socioambientais).

**6.4.6.** Como demonstrado anteriormente, a profissional indicada apresenta notória especialização comprovada por:

- Atuação consolidada em veículos de grande alcance nacional e internacional;
- Experiência como correspondente internacional e cobertura de temas complexos (democracia, meio ambiente e direitos humanos);
- Produção autoral relevante, incluindo obras jornalísticas investigativas com repercussão

social;

- Reconhecimento institucional e premiações;
- Atuação contínua em temas diretamente relacionados ao objeto da contratação, especialmente na abordagem crítica de violações de direitos humanos.

**6.4.7.** Adicionalmente, sua produção jornalística evidencia domínio específico na temática proposta para o evento, permitindo inferir que sua atuação é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto, nos termos do §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.8.** Ressalta-se ainda que a competição se torna inviável para a presente contratação porquanto o objeto demanda abordagem autoral e experiência prática individual, não passível de padronização objetiva, além disso a execução está intrinsecamente vinculada à trajetória profissional, credibilidade e reconhecimento público da palestrante, elementos que influenciam diretamente a qualidade e os resultados do treinamento.

**6.4.9.** O conteúdo a ser ministrado envolve relatos, análises e metodologias construídas ao longo da carreira da profissional, caracterizando prestação personalíssima, embora existam outros profissionais qualificados no mercado, a Administração busca uma abordagem específica, alinhada à experiência concreta da palestrante na cobertura de temas sensíveis relacionados aos direitos humanos. Dessa forma, a competição se mostra inviável, pois não há critérios objetivos suficientes para seleção por meio de disputa, sem prejuízo da finalidade pública pretendida.

**6.4.10.** Assim, a escolha da profissional decorre de sua aderência direta ao tema do evento, especialmente:

- Experiência comprovada na cobertura de violações de direitos humanos;
- Capacidade de articular teoria e prática jornalística;
- Reconhecimento público que contribui para maior alcance e impacto do evento;
- Alinhamento com os objetivos institucionais da Defensoria Pública.

**6.4.11.** A empresa Argumento Produção Jornalística Ltda, por sua vez, atua como instrumento jurídico-operacional para viabilizar a prestação desses serviços especializados, sendo, na prática, o meio pelo qual Cristina Serra formaliza suas atividades profissionais. Assim, há uma relação de identidade substancial entre a pessoa jurídica contratada e a profissional que efetivamente executará o objeto, o que é comum em contratações de natureza intelectual. Desse modo, só é possível a realização da contratação da jornalista Cristina Serra através da empresa Argumento Produção Jornalística Ltda.

**6.4.12.** Com isso, resta demonstrada a notoriedade e expertise do profissional que se pretende contratar, tendo sido preenchidos os requisitos legais para a contratação direta, além da ligação/vínculo da profissional e a empresa com a qual se pretende formalizar a contratação.

## **6.5. Critérios e práticas de sustentabilidade**

**6.5.1.** O art. 5º e o art.11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 destacam a importância da sustentabilidade como um dos princípios fundamentais a serem observados nas contratações públicas. Isso significa que a Administração deve buscar contratar serviços e adquirir produtos de forma a promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, como prevê o parágrafo único, do art. 10, da Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP.

**6.5.2.** A futura Contratada deverá respeitar, as normas técnicas e ambientais, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional

## de Contratações Sustentáveis - 8ª Edição, outubro/2025.

**6.5.3.** Promover um ambiente inclusivo, valorizando a diversidade e garantindo a igualdade de oportunidades.

**6.5.4.** Deverá ser observado, no que couber, as disposições estabelecidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, da Portaria nº 393, de 2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - Plano de Sustentabilidade e Uso Racional dos Recursos Públicos.

### **6.6. Requisitos de subcontratação**

**6.6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme estatui o §4º, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6.7. Requisitos de garantia da contratação**

**6.7.1.** Conforme se observa nos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021, a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação impor em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão de inadimplemento do contrato.

**6.7.2.** Tendo em vista a baixa complexidade da contratação pretendida, não observam riscos consideráveis a DPE/AP que importem na exigência de uma garantia contratual.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**7.1.** O levantamento de mercado consiste na análise das possíveis alternativas existentes e deve abranger os aspectos técnicos e econômicos das soluções para a demanda apontada e pode ser subsidiada por diferentes fontes, para que se tenha um levantamento de mercado amplo e diverso.

**7.2.** Assim, verifica-se que inexistem meios alternativos para que este objeto seja contratado tendo em vista sua natureza predominantemente intelectual, sendo a forma mais adequada de contratação por meio de contratação direta por inexigibilidade, uma vez que o objeto destina-se a contratação de palestrante para ministração de aula magna no Fórum de Direitos Humanos para Imprensa Amapaense.

**7.3.** A inviabilidade de competição e de soluções alternativas se dá em decorrência das características singulares que se buscam no palestrante, não se pode comparar objetivamente propostas de jornalistas, pois o resultado depende de estilo, credibilidade e experiência individual.

**7.3.** Para esta contratação estima-se o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), não estando inclusos os custos com passagem aérea, alimentação e hospedagem.

**7.4.** O valor referenciado acima diz respeito a ministração da aula magna e realização de oficina temática pela jornalista Cristina Serra.

**7.5.** Em conformidade com o §4º do art. 23 da lei nº 14.133/2021, que diz:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em **contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou **por outro meio idôneo**. (grifo nosso)

**7.6.** A justificativa quanto ao valor apresentado pela profissional encontra-se pormenorizada no item 9 deste Estudo Técnico Preliminar.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** A presente proposta de contratação, para além do já descrito nos itens 2, 4 e 6, consiste na contratação da jornalista Cristina Serra, através da empresa Argumento Produção Jornalística Ltda, para ministração da aula magna com o tema "Jornalismo em tempos de violação aos Direitos Humanos", além da realização da oficina "Jornalismo sob ataque: o que fazer?" no 3º Fórum de Direitos Humanos para a Imprensa Amapaense., na modalidade PRESENCIAL, no dia 19 de maio de 2026, em turnos distintos, na sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**8.2.** O pagamento deverá ser realizado conforme a execução.

**8.3.** A aula magna terá início a partir das 18h e a oficina temática terá início as 14h30m .

**8.4.** A solução tem como objetivos principais:

**8.4.1. Educar e Informar:** proporcionar aos profissionais da imprensa e estudantes de jornalismo uma compreensão aprofundada sobre Direitos Humanos e sua importância nas coberturas do dia a dia;

**8.4.2. Fortalecer Relações:** criar um espaço para networking e fortalecimento de vínculo entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e os profissionais da comunicação;

**8.4.3. Fortalecer a Reputação da DPE-AP:** consolidar a Defensoria Pública do Estado do Amapá como a principal referência em Direitos Humanos do Amapá.

**8.5.** Conforme já identificado no levantamento de mercado, art. 3º, da Portaria nº 39, de 2024 - DPE/ AP e no DFD, sugere-se a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, como o meio mais adequado à contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** Além disso, é uma abordagem que está em consonância com os princípios dispostos no art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, e possui algumas vantagens como a agilidade, economia de tempo e redução de burocracia, por permitir atender ao interesse público, reduzindo significativamente o tempo gasto em processos burocráticos, tendo em vista a proximidade da data programada para realização do evento, que está previsto para ocorrer no dia 19 de maio de 2026.

**8.7.** Por fim, os procedimentos de contratação deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme dispõe o art. 23, da Portaria nº 39, de 2024 - DPE/AP.

## 9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O quadro abaixo apresenta o quantitativo estimado, a descrição resumida do item demandado, bem como os valores estimados:

IT EM	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	QT D	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2117 2	Contratação da jornalista Cristina Serra, através da empresa Argumento Produção Jornalística Ltda, para ministração da aula magna com o tema "Jornalismo em	01	SE RV IÇ O	R\$ 5.000,0 0	R\$ 5.000 ,00

	<p>tempos de violação aos Direitos Humanos", além da realização da oficina "Jornalismo sob ataque: o que fazer?" no 3º Fórum de Direitos Humanos para a Imprensa Amapaense, na modalidade PRESENCIAL, no dia 19 de maio de 2026, em turnos distintos, na sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá.</p>				
--	--	--	--	--	--

**9.2.** Importante lembrar que o §4º do art. 23 da lei nº 14.133/2021 traz a seguinte colocação a respeito dos valores estimados para contratações:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em **contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou **por outro meio idôneo**. (grifo nosso)

**9.3.** Assim, com a finalidade de comprovar que o valor apresentado na proposta é compatível com aquele praticado no mercado, se buscou contratações de outros entes da Administração Pública que possuam objeto com características semelhantes, ou seja, de palestras ministradas por jornalista de grande notoriedade.

<b>I t e m</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Fonte</b>	<b>Órgão/ Entidade Contratante</b>
01	Contratação do palestrante <b>Marcelo Canellas</b> , por intermédio da empresa Casa Pedra Produções e Coworking LTDA, CNPJ Nº 50.528.151/0001-95, para ministrar a aula magna no Fórum de Direitos Humanos para a Imprensa Amapaense e a oficina temática "A vida extraordinária das pessoas comuns	R\$20.000,00	Portal Nacional de Contratações Públicas. Acesso em 30/04/2026.  Disponível em	Defensoria Pública do Estado do Amapá.

			<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/11762144000100/2025/23">https://pncp.gov.br/app/contratos/11762144000100/2025/23</a>	
02	Contratação de empresa responsável por fornecer uma palestra ministrada pelo jornalista <b>Ernesto Paglia</b> , durante a cerimônia de premiação do 7º Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), a ser realizada em 14 de maio de 2024, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Palmas/TO, destinado ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins. Conforme despacho do PGJ 183/2024	R\$15.000,00	Portal Nacional de Contratações Públicas. Acesso em 30/04/2026. Disponível em <a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/01786078000146/2024/17">https://pncp.gov.br/app/contratos/01786078000146/2024/17</a>	Procuradoria Geral de Justiça de Tocantins
03	Contratação da jornalista e comunicadora <b>Isabel Ferrari</b> para execução de palestra com 1h de duração, acrescida de 30 minutos finais para debates/questionamentos, a ocorrer no dia 20/05/2026, período noturno (horário a definir), em Porto Alegre-RS, para um público de até 300 (trezentas) pessoas, abordando o seguinte tema: "Inclusão Amorosa: Uma palestra sobre diversidade e pluralidade num mundo contemporâneo".	R\$8.800,00	Portal Nacional de Contratações Públicas. Acesso em 30/04/2026. Disponível em <a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/8708867000190/2026/11">https://pncp.gov.br/app/contratos/8708867000190/2026/11</a>	Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

9.5. Os valores coletados foram analisados de forma crítica, com a devida ponderação das diferenças entre os objetos comparados, especialmente quanto à extensão e complexidade dos serviços, evitando-se comparações meramente nominais ou descontextualizadas. A análise dos dados levantados

evidencia que os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante apresentam variação relevante, frequentemente situando-se em patamares superiores ao valor ora proposto.

**9.6.** Desse modo, com base nos dados apresentados, conclui-se que o valor proposto da contratação é razoável e de acordo com aqueles praticados no mercado.

**9.7.** Para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, como propõe a pretensa contratação, a previsão de recursos orçamentários será exigido antes da análise e emissão de parecer jurídico, conforme dispõe o art. 6º, inciso IV, da Portaria nº 39, de 2024 - DPE/AP

## **10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1.** Considerando as características do serviço a ser contratado, é inadequado parcelar a solução definida neste ETP, com fulcro no art. 40, V, "a", § 3º, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Logo, fundado no princípio da eficiência, da economicidade e da padronização, considera-se inviável o parcelamento do serviço a ser contratado. Sem contar com questões práticas como a responsabilidade técnica, qualidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** As contratações correlatas e/ou interdependentes que são necessárias para a plena satisfação da contratação apresentada envolvem a compra de passagem aérea, além da contratação do serviço de hospedagem e alimentação para a palestrante.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**12.1.** Em observância à Portaria nº 33, de 2024 - DPE/AP, o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício subsequente, elaborado em conformidade com o artigo 5º da referida norma, agrega as demandas de contratação planejadas pela Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**12.2.** As contratações aprovadas no PCA da instituição encontram-se devidamente divulgadas, em cumprimento ao art.10, §§ 2º e 3º, da Portaria nº 33, de 2024 - DPE/AP, tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/pca/11762144000100/2026>) quanto no [sítio eletrônico Oficial da DPE/AP](#).

**12.3.** Ademais, em consonância com os dispositivos legais estabelecido no artigo 12, inciso VII, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a DPE/AP, por meio do seu PCA, robustece seu planejamento estratégico, promove a otimização da alocação de recursos, reafirma seu compromisso com a transparência e impulsiona a eficiência operacional. Essa iniciativa visa aprimorar a agilidade e a organização dos processos de compras e contratações, assegurando que as demandas sejam atendidas tempestivamente, de modo a não impactar a essencial atividade-fim da Defensoria Pública.

## **13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**13.1.** O "Fórum de Direitos Humanos para Imprensa Amapaense" representa uma oportunidade significativa para fortalecer o conhecimento e a colaboração entre a Defensoria Pública e os profissionais da imprensa. Através deste evento, buscamos educar, engajar e, principalmente, afirmar o papel da instituição como líderes na defesa e promoção dos Direitos Humanos no Amapá.

## **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**14.1.** Por envolver objeto com baixa complexidade, não serão necessárias providências adicionais tomadas pela Administração além daquelas normalmente já realizadas:

**14.1.1.** Publicidade dos atos processuais nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.1.2.** Providências quanto ao pagamento dos serviços, conforme a palestra for ministrada, após emissão da nota fiscal da contratada e termo de recebimento definitivo emitido por fiscal designado pela contratante.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**15.1.** As especificações do serviço a ser contratado contempla elementos com baixa capacidade de causar danos ambientais, caso a execução ocorra nos termos das legislações aplicáveis ao tema.

**15.2.** Além disso, os requisitos de contratação estão em conformidade com as disposições relacionadas às contratações sustentáveis, dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 8ª Edição, outubro de 2025, da AGU, e ainda, as disposições estabelecidas na Portaria nº 393, de 2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - Plano de Sustentabilidade e Uso Racional dos Recursos Públicos

## 16. CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento considera a contratação viável tecnicamente, visto que há no mercado a solução pretendida, bem como economicamente, tanto em custos administrativos quanto financeiros, já que trata de procedimento de contratação mais célere, com oferta de preços condizentes com o mercado.

## 17. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

**17.1.** Em atendimento ao que dispõe o art. 7º, da Portaria nº 37, de 2024 - DPE/AP, tendo em vista o baixo grau de complexidade do objeto e o seu caráter intelectual, verifica-se que as informações contidas neste Estudo não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação dos documentos da contratação.

*Datado e assinado eletronicamente.*

**Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar**  
Coordenador de Comunicação - DPE-AP  
Portaria Nº 43 de 17 de Janeiro de 2022

**Lana Thayane Reis da Costa**  
Assessor Técnico Nível III  
Portaria nº 039 de 17 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar**,  
**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**, em 30/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lana Thayane Reis da Costa**, **Assessora Técnica**, em  
30/04/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0216058** e o código CRC **60543528**.

---